



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 08150/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0062/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08150/2024 de 03/10/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2025.

Ao(s) 06 dia(s) do mês de janeiro de 2025, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, Portaria nº 003/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0043/2024, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE COBERTURAS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.743.252/0001-05, localizada à Avenida das Américas, nº 3959, LJ 210, Bairro: Barra da Tijuca, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP: 22631-003, neste ato representada pela Sra. **Ana Paula Guimarães Valladares Salgado de Castro**, Identidade nº 07.370.962-8, CPF nº 884.383.847-49, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0043/2024, autorizado no processo licitatório n.º 08150/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE COBERTURAS E CORRELATOS**, para atender as necessidades das ESF's e Centro de Especialidade de Lesões Cutâneas do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.
SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA, 0,1% COCOAMIDOPROPILBETAINA E 98% DE ÁGUA, EMBALADA EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 350 ML.	UN	1.000,00	68,00
SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA, POLIHEXANIDA, ÁGUA PURIFICADA WFI E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 500ML.	FR	800,00	40,00
CURATIVO DE GAZE NÃO ADERENTE CONSTITUÍDO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM EMULSÃO DE PETROLATUM, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07X15CM	UN	1.200,00	7,00
CURATIVO DE GAZE NÃO ADERENTE CONSTITUÍDO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM EMULSÃO DE PETROLATUM, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,6CM X 2M.	UN	500,00	40,13
GEL CREME DÉRMICO COM ATIVOS NANOENCAPSULADOS, COMPOSTO PÓ RUM COMPLEXO DE TRÊS IMPORTANTES VITAMINAS A, C e E, ALANTOÍNA, ALOE VERA, D-PANTENOL, TCM, DIMETICONE E CICLOMETICONE, CAPAZ DE PROMOVER ALTA HIDRATAÇÃO E PROFUNDA PENETRAÇÃO DÉRMICA, ALÉM DE REFORÇAR A BARREIRA CUTÂNEA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100GR.	UND	700,00	168,00
CURATIVO ANTIMICROBIANO	UN	500,00	158,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 08150/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

CREME BARREIRA COM FORMULAÇÃO CONCENTRADA HIPOALERGÊNICO COM AGENTES EMOLIENTES E UMCITANTES QUE PROTEGE A PELE CONTRA A UMIDADE E FLUIDOS CORPORAIS.	UN	700,00	45,00
LOÇÃO HIDRATANTE	UN	300,00	26,00
CURATIVO FINO CURATIVO FINO, SUAVE, MALEÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO POR MALHA DE POLIETILENO REVESTIDA POR GEL DE SILICONE EM AMBOS OS LADOS. INDICADO PARA O TRATAMENTO ATRAUMÁTICO DE FERIDAS SUPERFICIAIS AGUDAS OU CRÔNICAS DE DIVERSAS ETIOLOGIA ESPECIALMENTE EM ÁREAS COM ESTRUTURAS NOBRES PRESENTES. MEDINDO 10X20CM, CAIXA COM 05 UNIDADES	UN	500,00	115,00
CURATIVO PELÍCULA BIOLÓGICA NATURAL COMPOSTA DE BIOCELULOSE TRANSPARENTE, POROSA, PERMEABILIDADE SELETIV, ADERENTE AO LEITO DA FERIDA, ESTÉRIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600,00	138,00
CURATIVO ESTÉRIL NÃO TECIDO	UN	400,00	13,50
CURATIVO ESTÉRIL, NÃO TECIDO, COMPOSTO DE PARTICULAS DE ALGINATO DE CÁLCIO FIBRAS EXTRAÍDAS, ATRAVÉS DE UMA ALTA TECNOLOGIA DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COM IONS PRATA INCORPORADO. COMPOSTO POR FIBRAS EXTRAÍDAS, ATRAVÉS DE UMA ALTA TECNOLOGIA DE ALGAS MARINHAS MARRONS NAS QUAIS SOMENTE IONS DE CÁLCIO SÃO INCORPORADOS. CONCENTRAÇÃO DE PRATA 15+-5MG/SQM, COM AÇÃO EFETIVA NA FERIDA POR 7 DIAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 CM	UN	400,00	56,00
COBERTURA 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE EMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2% EM ROLO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,4X3,7 CM	UN	1.000,00	46,00
COMPRESSA PARA CURATIVO COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO CONFECCIONADA COM MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO PURO, ENVOLVA POR TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X30CM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	1.200,00	5,90
COBERTURA TIPO COBERTURA FILME TRANSPARENTE EM ROLO, MATERIAL POLIURETANO, TIPO AÇÃO FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, TAMANHO 10CM X 10CM, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	150,00	55,00
SPRAY BARREIRA PROTETOR DE PELE	UN	50,00	98,00
SPRAY REMOVEDOR SPRAY REMOVEDOR DE CURATIVO A BASE DE ÓLEOS ESSENCIAIS, CÁPRICO, CAPRÍLICO, DLIMONEMO, ISOPARAFINA, PRODUTO ISENTO DE SILICONE, ÁLCOOL, ÉTER, ALTA EFICÁCIA NA RETIRADA DO CURATIVO PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE, REDUZ O RESSECAMENTO DA PELE E SEUS EFEITOS, CRIANDO UMA FINA BARREIRA HIDRATADA, PERMITINDO A COLOCAÇÃO DE UM NOVO CURATIVO EM APROXIMADAMENTE 90 SEGUNDOS, APRESENTADO EM FRASCO SPRAY DE 100ML	FR	30,00	75,00
REDE TUBULAR ELÁSTICA CALIBRE 5 (29MM) COMPOSTO DE 24% DE ELASTODIENO (RECOBERTO COM POLIAMIDA) E 76% DE POLIAMIDA, HIPOALERGÊNICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, COM ELASTICIDADE ADEQUADA E COM IDENTIFICAÇÃO DE TARJA NA COR UVA. EMBALAGEM COM 10 METROS EM DESCANSO, OBEDECENDO ÀS NORMAS DO IMETRO, PESO APROXIMADO 0,430KG	UN	800,00	42,77
COMPRESSA ESTERELIZADA E SUPER ABSORVENTE	UN	300,00	30,53
CURATIVO DE SILICONE CURATIVO DE SILICONE ADERENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL COM BORDA ADESIVA INDICADA PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO EFICAZ DO EXUDATO ORIUNDO DA FERIDA, PROMOVENDO A UMIDIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, MEDINDO 15X15CM	UN	300,00	36,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 08150/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

Proc. Nº: 08150/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO do edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0043/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 06 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

MEDICAL CL 23 COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA:32743252000105

Assinado de forma digital por MEDICAL
CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA:32743252000105
Dados: 2025.01.06 15:41:49 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 32.743.252/0001-05